



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.311/2007

DATA: 21/03/2007

SÚMULA: Cria cargos e vagas na estrutura administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados cargos e vagas no Quadro Geral de Cargos em Comissão, alterando a Lei n.º 1.009/2001, que estabelece o quadro de servidores ocupantes de cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Pinhão, atendendo aos dispositivos constitucionais, de acordo com as seguintes especificações:

| CARGO | SÍMBOLO | N.º DE VAGAS |
|----------------------|---------|--------------|
| Assessor Ambiental | CC-05 | 01 |
| Assessor de Nutrição | CC-03 | 01 |

Art. 2º. Os cargos criados farão parte da Lei n.º 009/90, de 24 de maio de 1990, e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pinhão.

Art. 3º. Para a investidura nos cargos acima relacionados exigirá-se dos profissionais formações de nível superior em área afim à atividade do Setor em que será lotado, com registro regular no respectivo conselho de classe.

Art. 4º. O cargo de Assessor Ambiental integrará o quadro próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e o cargo de Assessor de Nutrição será lotado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e sete, 42.º
Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal